CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.332-A, DE 2007

(Apenso PL nº 1.432, de 2007)

"Altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, para incluir o serviço telefônico de recebimento de informações e a premiação dos que oferecerem informações que auxiliem nas investigações policiais".

AUTOR: DEPUTADO BETO MANSUR

RELATOR: DEPUTADO PEDRO NOVAIS

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Deputado Beto Mansur, propõe incluir ao art. 4º da Lei nº 10.201, de 2001, os incisos VI e VII, que dispõem sobre o serviço telefônico para recebimento de denúncias e a possibilidade de premiação em dinheiro para informações que levem a resolução de crimes.

Ao projeto de lei em exame foi apensado o PL nº 1.432, de 2007, do Dep. William Woo.

Submetido inicialmente à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a matéria foi aprovada na forma do Substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Guilherme Campos.

Na Comissão de Finanças e Tributação a matéria não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão exclusivamente o exame dos *"aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual."*

O PL nº 1.332-A, de 2007, seu apenso e o substitutivo adotado na Comissão de Segurança Pública e Crime Organizado, na medida que versam sobre assunto eminentemente normativo, eis que não dispõem sobre matéria orçamentária, não promoverão conseqüência às Leis que dispõem sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento público anual.

Diante do exposto, somos pela não implicação da matéria em aumento de despesa ou diminuição da receita ou da despesa da União, não cabendo a este órgão técnico realizar exame de adequação quanto aos aspectos orçamentário e financeiro públicos do PL nº 1.332-A/2007, do PL 1432/2007, apensado e do substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sala da Comissão, em de de 2008

Deputado PEDRO NOVAIS

Relator